AGÊNCIA REGULADORA
ÁGUA E ESGOTO
ARSAE-MG

ARSAE - MG
Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CRFEF/GFEF 02/2013

COMPROVAÇÃO DAS DEVOLUÇÕES

CURVELO/MG

Processo Administrativo CRFEF/GFEF 02/2012

ARSAE-MG

18 de março de 2013

A fiscalização sobre a cobrança dos serviços de esgotamento sanitário da COPASA no município de Curvelo, consubstanciada no Processo Administrativo ARSAE nº 02/2012, teve como adequada a ação da prestadora à legislação e normatização em vigor.

No entanto, foram observadas exceções em 36 matrículas do município, tendo sido determinada a retificação dos valores de tais matrículas conforme estabelecem os artigos 108 e 109 da Resolução ARSAE 003/2010.

Na Comunicação Externa Nº118/12 – DFI, a empresa informou que acatava as determinações da ARSAE-MG, concordando em ressarcir aqueles usuários. Apresentou os cálculos das retificações para as matrículas apontadas em conformidade com o parecer da Agência.

Os valores a serem devolvidos totalizavam R$12.943,99. As devoluções tiveram início nas contas referentes ao mês de setembro de 2012, em forma de abatimento dos faturamentos, seguindo até que seja zerado o saldo devedor da companhia para com os usuários.

A COPASA, por meio da Comunicação Externa nº 010/2013 – DFI, de 27 de fevereiro de 2013, começou a comprovar as devoluções das faturas. Foram enviadas as faturas subsequentes à fiscalização realizada, referentes ao período de setembro/2012 a fevereiro/2013, sendo estas conferidas pelos fiscais da ARSAE.

O resultado obtido está evidenciado na tabela a seguir:

Região 3: Residencial Campestre					
Referência	Matrícula	Devolução Efetivada	Devolução Total	Devolução Em Aberto	Percentual da Devolução em Aberto
1	116339314	-108,88	125,26	16,38	13%
2	120380081	-204,57	204,67	0,10	0%
3	109731298	0,00	-	-	-
4	26991039	-21,11	21,11	-	0%
5	120753529	-56,16	115,72	59,56	51%
6	118723103	-228,89	233,15	4,26	2%
7	118402609	0,00	-	-	-
TOTAL		**-619,61**	**699,91**	**80,30**	**11%**

Região 7: Grota Filomena					
Referência	Matrícula	Devoluções Efetuadas	Total Devido	Devoluções Em Aberto	Percentual das Devoluções em Aberto
1	6323332	-131,68	362,29	230,61	64%
2	118979540	-82,78	311,58	228,80	73%
3	6323341	-37,45	228,81	191,36	84%
4	6323359	-37,91	229,79	191,88	84%
5	6323367	-90,06	506,38	416,32	82%
6	6323375	-106,01	323,81	217,80	67%
7	17152437	-29,31	159,05	129,74	82%
8	6323383	-28,22	234,34	206,12	88%
9	6323391	-120,50	319,98	199,48	62%
10	6323405	-53,04	335,92	282,88	84%
11	6323413	-105,65	359,01	253,36	71%
12	**21139989**	**Não Evidenciado**	**159,47**	**Não Evidenciado**	**Não Evidenciado**
13	6323421	-237,12	467,92	230,80	49%
14	102372543	-191,91	516,89	324,98	63%
15	21824452	-72,25	191,53	119,28	62%
16	6323456	-121,30	278,71	157,41	56%
17	**6323499**	**Não Evidenciado**	**72,05**	**Não Evidenciado**	**Não Evidenciado**
18	6323502	-54,11	217,89	163,78	75%
19	6323511	-52,59	215,80	163,21	76%
20	17831164	-57,33	256,01	198,68	78%
21	12907600	-275,83	709,41	433,58	61%
22	6323529	-87,04	220,99	133,95	61%
23	16941519	-148,61	337,20	188,59	56%
24	119510961	-68,91	193,67	124,76	64%
25	6323545	-83,44	578,53	495,09	86%
26	100201962	-81,09	435,37	354,28	81%
27	6323561	-37,39	231,13	193,74	84%
28	17609194	-51,21	218,21	167,00	77%
29	6323570	-670,49	3.572,34	2.901,85	81%
TOTAL		**-3.113,23**	**12.244,08**	**8.899,33**	**73%**

Dessa forma, verifica-se que os valores de cobrança de tratamento de esgotos têm sido devolvidos, faltando ainda, em média, a devolução de 73% dos valores devidos à região da Grota Filomena e de 11% para o Residencial Campestre.

Para as faturas de números 21139989 e 6323499 não foram apresentadas devoluções.

Solicita-se que a COPASA efetue o restante das devoluções em um prazo máximo de seis meses e encaminhe nova comprovação para a apreciação da Agência.

Belo Horizonte, 18 de março de 2013.

Ivair Ferreira Lima

Fiscal Econômico-Financeiro

MASP: 1016710-4

Samuel Alves Barbi Costa
Gerente de Fiscalização Econômico-Financeira
Economista – CORECON-MG nº 7420

De Acordo

Bruno Aguiar Carrara de Melo
Coordenador Técnico de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira
Economista – CORECON-MG nº 5564